



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024 – MODALIDADE ADESÃO ARP N° 01/2024 PE

TERMO ADITIVO DE VALOR N°. 01 ao Contrato n°. **013/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT**, e a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste-MT. Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Figueirópolis D'oeste**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. 01.367.762/0001-93 com sede a Rua Santa Catarina, n° 146, Centro, Figueirópolis D'oeste – MT, representado pelo seu **Prefeito Municipal Eduardo Flausino Vilela**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ n°. 05.870.713.0001-20, estabelecida na Rua Oriente Tenuta, n° 09, Quadra 01, bairro: Consil na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.048-450, neste ato representada pela Senhora, Eleide Maria Corrêa, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Aditivo de Valor no percentual de 25% ao contrato.
- 1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato.
- 2.2 - Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 372.595,00 (Trezentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais) ocasionado pelo aumento do quantitativo unitário. Como demonstra tabela abaixo:

Item	Desc. Dos Serviços	Qtde	Und.	Valor Contratado	Acréscimo %	Valor acrescido R\$	Valor reajustado	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste-MT	01	Serv.	R\$ 1.490.380,00	25%	R\$ 372.595,00	R\$ 1.862.975,00	R\$ 1.862.975,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea “B” da Lei n° 8.666/93.
- 4.2 - **O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade do serviço prestado no fornecimento de material de consumo pela empresa mencionada acima, em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto para todas as Secretarias municipal. Desta forma, visando o andamento das atividades das secretarias e a necessidade de garantir que todas obrigações contratuais sejam devidamente cumpridas, se faz necessário a celebração do termo aditivo.
- 4.3 -Conforme previsão do contrato supra, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0011.2033.3.3.90.30.00.00.00 (23) Gabinete do Prefeito – Material de Consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

04.129.0023.2007.3.3.90.30.00.00.00 (61) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Material de Consumo
10.122.0010.2010.3.3.90.30.00.00.00 (119) Manutenção da Secretaria de Saúde – Material de Consumo
10.301.0004.2055.3.3.90.30.00.00.00 (146) Manutenção do Programa Saúde Familiar PSF – Material de Consumo
10.302.0002.2082.3.3.90.30.00.00.00 (180) Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – Material de Consumo
10.305.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00 (212) Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Material de Consumo
10.305.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00 (213) Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Material de Consumo
04.122.0026.2061.3.3.90.30.00.00.00 (223) Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Infraestrutura – Material de Consumo
25.752.0006.2127.3.3.90.30.00.00.00 (244) Manutenção com a iluminação Pública – Material de Consumo
25.752.0006.2127.3.3.90.30.00.00.00 (245) Manutenção com a iluminação Pública – Material de Consumo
26.782.0006.2139.3.3.90.30.00.00.00 (252) Manutenção das Estradas Zona Rural – Material de Consumo
26.782.0006.2139.3.3.90.30.00.00.00 (255) Manutenção das Estradas Zona Rural – Material de Consumo
12.122.0012.2125.3.3.90.30.00.00.00 (273) Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação – Material de Consumo
12.361.0015.2084.3.3.90.30.00.00.00 (292) Manutenção do Transporte Escolar Estadual – Material de Consumo
12.361.0015.2099.3.3.90.30.00.00.00 (295) Manutenção do Transporte Escolar Municipal – Material de Consumo
12.361.0015.2107.3.3.90.30.00.00.00 (297) Manutenção do Transporte FETHAB – Material de Consumo
08.244.0029.2068.3.3.90.30.00.00.00 (365) Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo
08.122.0028.2018.3.3.90.30.00.00.00 (377) Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo
20.606.0018.2042.3.3.90.30.00.00.00 (438) Manutenção e encargos com a Gerencia de Agricultura – Material de Consumo
27.122.0009.2133.3.3.90.30.00.00.00 (448) Manutenção e Encargos com a Secretaria de Esporte e Lazer – Material de Consumo

CLAUSULA QUARTA –DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Aditivo.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Figueirópolis D' oeste-MT, 14 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TELCNOLOGIA E
INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 05.870.713/0001-20

Eleide Maria Corrêa

CPF nº 317.873.121-00

CONTRATADO